DECRETO Nº 2.805, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI O COMITÊ CONSULTIVO MUNICIPAL – CCM DO PROJETO SC RURAL 2 – SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ - SC, no uso de suas atribuições, com base na Ata de Formação e Posse do Comitê Consultivo Municipal (CCM) do Projeto SC Rural 2, realizada em 17 de abril de 2026, no Escritório Municipal da Epagri e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Consultivo Municipal (CCM) do Projeto SC Rural 2 – Sustentabilidade e Inovação, com a finalidade de atuar como instância consultiva na governança municipal do Projeto, conforme previsto no Manual Operativo.

Art. 2º O CCM será composto pelos seguintes membros, devidamente empossados conforme a Ata:

I – Coordenador Municipal (SEM):

a) Yan Cleiton Bergozza, CPF 080.559.089-74 – Epagri.

II – Membros Representantes da Epagri:

a) Andressa Gonçalves Gomes, CPF 177.882.137-56.

III – Representante da Prefeitura Municipal:

a) Valdinei Primão, CPF 915.619.149-91.

IV – Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

a) Raiane Cristine Toigo, CPF 068.812.159-40.

b) Silvania Pintro, CPF 032.804.879-86.

V – Representante da CIDASC:

a) Angela Cristina Pretto Baldissarelli, CPF 028.242.109-23.

Art. 3º Os membros do Comitê Consultivo Municipal (CCM) assumem as seguintes responsabilidades no âmbito municipal do Projeto SC Rural 2, competindo-lhes:

I – Divulgação

a) Contribuir na comunicação e divulgação do Projeto SC Rural 2 no município.

II – Priorização e Planejamento

a) Validar a priorização da matriz de temas geradores elaborada pela Epagri.

b) Indicar prioridades de ação, espaços de atuação e público beneficiário, conforme critérios do Projeto e cota orçamentária.

III – Avaliação de Projetos

a) Avaliar manifestações de interesse para apoio financeiro em projetos individuais e coletivos.

b) Verificar conformidade com os critérios do SC Rural 2.

IV – Monitoramento e Fiscalização

a) Acompanhar a execução das ações no município.

b) Propor alinhamentos necessários ao cumprimento de metas.

c) Indicar membros para fiscalização e monitoramento de projetos.

V – Mediação

a) Mediar conflitos relacionados à execução do Projeto no âmbito municipal.

VI – Proposição de Mudanças

a) Sugerir ajustes e melhorias na condução dos trabalhos municipais do Projeto.

VII – Registro

a) Registrar decisões em ata física ou digital.

b) Garantir arquivamento e envio ao Comitê Consultivo Regional (CCR).

§1º O CCM reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente.

§2º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo SEM.

§3º As decisões tomadas deverão ser registradas em ata e encaminhadas ao Comitê Consultivo Regional (CCR).

Art..4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 27 de abril de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/04/2026.

HEVERTON HERCILIO MATTOS
Secretário Municipal de Administração